



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

## PREGÃO ELETRÔNICO

### 011/2024

### CONTRATANTE

Prefeitura do Município de Angatuba

### OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de armazenamento, gerenciamento e operacionalização dos processos de dispensação, incluindo fornecimento, embalagem, distribuição e entrega de medicamentos, insumos de enfermagem e odontológicos às unidades assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, contemplando a realização de atos administrativos necessários para o atendimento regular aos munícipes e incluir a disponibilização de uma solução informatizada para gestão integrada dos processos, abrangendo equipamentos, softwares, infraestrutura de suporte, meios de transporte e equipe técnica especializada sob a responsabilidade da empresa contratada

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.295.420,08 (seis milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e oito centavos)

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/01/2025, às 09h00 (horário de Brasília/DF)

### LOCAL

Portal de Compras de Angatuba – [www.licitaangatuba.com.br/](http://www.licitaangatuba.com.br/)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

### MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

### TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Sim



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

## Sumário

1. DO OBJETO LICITADO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS .....	6
5. DA FASE DE JULGAMENTO .....	9
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	12
7. DOS RECURSOS.....	14
8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	15
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	16
10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO .....	16
11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	16
12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	19
TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
MINUTA DE CONTRATO .....	22
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA .....	23
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	25
DECLARAÇÃO CONTENDO DADOS PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.....	43
MODELO DE PROCURAÇÃO .....	44



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

### EDITAL

Pregão Eletrônico nº 011/2024

Processo Nº 055/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA/SP**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente do Decreto Municipal nº 729, de 28 de julho de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, e nas demais legislações aplicáveis, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

**Portaria de nomeação dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio: nº 027/2024, de 10/01/2024.**

## 1. DO OBJETO LICITADO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de armazenamento, gerenciamento e operacionalização dos processos de dispensação, incluindo fornecimento, embalagem, distribuição e entrega de medicamentos, insumos de enfermagem e odontológicos às unidades assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, contemplando a realização de atos administrativos necessários para o atendimento regular aos munícipes e incluir a disponibilização de uma solução informatizada para gestão integrada dos processos, abrangendo equipamentos, softwares, infraestrutura de suporte, meios de transporte e equipe técnica especializada sob a responsabilidade da empresa contratada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas para no orçamento de 2025, sob a codificação *02.07.01 – 10.301.0013.2.014 – 3.3.90.39.00 – 01.310.0000*, existindo recurso suficiente para atender referida contratação, conforme documentos constantes no processo licitatório, sendo que os empenhos serão gerados na ocasião da assinatura do contrato, onerando a LOA do exercício de 2025.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação do licitante se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras de Angatuba ([www.licitaangatuba.com.br](http://www.licitaangatuba.com.br)), a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.1. O acesso do operador ao processo, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.1.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

2.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

2.1.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

**2.1.5.** A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**2.1.6.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**2.1.7.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

**2.2.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 2.1 e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.3.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**2.5.** Não poderão disputar esta licitação:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h)** agente público do órgão ou entidade licitante;
- i)** pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**2.5.1.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**2.5.2.** O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.5.3.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem nas alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.5.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.5.5.** O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.5.6.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**2.5.7.** A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, **até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública**.

**3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, as licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos subitens 6.1.1 e 6.11.1 deste Edital.

**3.4.** A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**3.4.1.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

**3.5.** A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**3.6.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) Valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) Percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 3.9 possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Da abertura da sessão pública até o encerramento da fase de lances, o pregoeiro e as licitantes **somente terão acesso** aos dados informados nos **campos de valor unitário/total e a descrição detalhada** do objeto ofertado, **não sendo possível identificar a razão social e as informações inseridas nos demais campos.**

4.3. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

4.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

4.6. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

- 4.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.
- 4.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 4.11. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 4.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.13.5. Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 4.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 4.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.14.3. No procedimento de que trata o subitem acima, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 4.14.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão as autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente as licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**4.15.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 4.15, poderão as licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**4.15.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**4.15.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**4.15.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**4.15.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**4.15.6.** Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter seu último lance.

**4.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**4.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.18.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**4.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**4.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**4.21.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.22.** O sistema identificará em coluna própria para as beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**4.22.1.** Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**4.22.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**4.22.3.** Caso a beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

**4.22.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.23.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**4.23.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**4.23.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**4.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**4.24.1.** A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**4.24.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**4.24.3.** O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**4.24.4.** O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados.

**4.24.4.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante e aceita pelo Pregoeiro. Ainda, pode o Pregoeiro, de ofício prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, quando constatar que o mesmo não é suficiente para envio do documento.

**4.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 5. DA FASE DE JULGAMENTO

**5.1.** Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021,



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

legislação correlata e no subitem 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);
- b) Sistema Integrado de Registro do **CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e do **CNEP** – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – **CNCIA**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – **TCE/SP** (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

**5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

**5.2.1.** Para as licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**5.3.** Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**5.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**5.3.2.** A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**5.3.3.** Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada desclassificada, por falta de condição de participação.

**5.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**5.5.** Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.4 e 3.4 deste edital.

**5.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**5.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo (unitário e global) e/ou apresentar desconto menor que o definido para a contratação, conforme o critério de julgamento definido neste Edital;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**5.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

**5.8.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**5.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**5.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**5.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme Planilha Orçamentária;

**5.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**5.9.4.** Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**5.10.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**5.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, a planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta classificada em primeiro lugar e o cronograma físico-financeiro, se for exigido na licitação, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**5.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**5.12.1.** O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou prova de conceito, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.14.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e prazo para entrega das amostras ou realização da prova de conceito.

**5.14.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

**5.14.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou prova de conceito ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta da licitante será recusada.

**5.14.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) ou a prova realizada pela primeira classificada não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) ou prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **5.15. Da Prova de Conceito e demonstração de funcionalidades exigidas no Termo de Referência**

**5.15.1.** A Prova de Conceito (PdC) será realizada com o objetivo de verificar e validar a conformidade da solução ofertada pela licitante em relação às especificações e requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

**5.15.2.** A licitante provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a Prova de Conceito em até 5 dias úteis após a notificação formal da Prefeitura.

**5.15.3.** A sessão de demonstração das funcionalidades será pública. Durante a sessão, não será permitida qualquer interferência, manifestação ou questionamento por parte de terceiros. Eventuais dúvidas ou discordâncias deverão ser formalizadas na fase recursal.

**5.15.4.** A demonstração prática do software será realizada nas dependências da CONTRATANTE, que disponibilizará um projetor multimídia e conexão à internet de banda larga para uso durante a apresentação.

**5.15.5.** Todos os equipamentos necessários para a realização da apresentação, como computadores e acessórios complementares, deverão ser fornecidos exclusivamente pela licitante.

**5.15.6.** A demonstração das funcionalidades será avaliada por uma Comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, que analisará o atendimento aos requisitos descritos no Termo de Referência. A comissão emitirá um parecer formal, aceitando ou rejeitando o software apresentado, que será parte integrante do processo licitatório.

**5.15.7.** Em caso de aprovação do software pela Comissão, o processo seguirá para as etapas de homologação e adjudicação, conforme previsto neste Edital.

**5.15.8.** Caso a solução apresentada seja rejeitada pela Comissão, ou se for constatado o não atendimento de quaisquer requisitos técnicos obrigatórios, a licitante será desclassificada. A licitante responsável pela segunda melhor proposta classificada será convocada para a realização da Prova de Conceito, e o procedimento será repetido sucessivamente até que seja identificada uma proposta que atenda integralmente às especificações do Edital e seus anexos.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**6.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**6.2.1.** Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**6.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**6.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível e, se for o caso, conforme exigido no Termo de Referência.

**6.4.1.** Documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada digitalmente e/ou com assinatura digital, esta última nos termos do art. 12, § 2º da Lei 14.133/2021.

**6.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.6.** Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**6.7.** Será verificado se a licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.8.** A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**6.9.** A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

**6.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**6.10.** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**6.10.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação.

**6.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**6.11.1.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante e aceita pelo Pregoeiro. Ainda, pode o Pregoeiro, de ofício prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, quando constatar que o mesmo não é suficiente para envio do documento.

**6.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, as licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**6.12.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante vencedora.

**6.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.

**6.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todas as licitantes.

**6.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

c) juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, que não foram juntados com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, sendo que a juntada deverá ser solicitada e os documentos avaliados pelo Pregoeiro, quando o substituir (Acórdão TCU n.º 1.211/2021, Plenário).

**6.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.15.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.11.1.

**6.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**6.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida do vencedor, e não como condição para participação na licitação.

**6.17.** Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da Lei Complementar 123/2006).

**6.17.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.17.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.17.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**6.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**7.2.** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

### **7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada no Setor de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Lopes Filho, nº 120 - Centro, Angatuba/SP – CEP 18.240.000, no horário das 08h00 às 17h00, em dias de expediente.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade ou para **solicitar esclarecimento** sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido **até 03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

8.2. Os pedidos acima deverão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio no sistema**, permitindo aos demais interessados o acesso da referida petição.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo indicado no item 8.3.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

8.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na forma do item anterior, e vincularão os participantes e a Administração.

8.8. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

seus Anexos.

**8.9.** A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

### 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) e homologará o procedimento licitatório, conforme inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

### 10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**10.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo II.

**10.2** Se, por ocasião da formalização do contrato, algum documento apresentado pela adjudicatária estiver com o prazo de validade vencido, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.3** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.2, sob pena da contratação não se realizar.

**10.4** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.5** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**10.6** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**10.7** A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

**10.8** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste ato convocatório.

**10.9** O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato**, devendo ser observado o que dispõe o art. 91, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.10** A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/93.

**10.11** O contrato e seus aditamentos, celebrados entre o licitante vencedor e o município de Angatuba, deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Angatuba ([www.angatuba.sp.gov.br](http://www.angatuba.sp.gov.br)) e Diário Oficial do Município.

**10.12** O foro do contrato será o da Comarca de Angatuba/SP.

### 11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

### 11.1. Da execução do objeto

11.1.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como seus prazos e critérios de recebimento, outras obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ ou demais anexos do edital.

### 11.2. Da fiscalização e gestão do instrumento contratual ou equivalente

11.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade do mesmo, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma do art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.2. A verificação da adequação do fornecimento/prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

### 11.3. Condições de pagamento

11.3.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

11.3.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o **relatório contendo a quantidade dos serviços executados e dos bens fornecidos**.

11.3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.

11.3.4. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando solicitado);

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;



## **Prefeitura do Município de Angatuba** **Estado de São Paulo**

**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa;

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

**12.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.15.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

**12.16.** É da competência do contratante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento.

**12.17.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido Diploma Legal.

**12.18.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**12.19.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal do Contas do Estado de São Paulo.

**12.20.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.9.** Em caso de divergência entre as especificações e quantidades do objeto contidas no sistema eletrônico e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as contantes nesse último.

**13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como site oficial da Prefeitura, concomitantemente com cópia digital dos documentos gerados no decorrer do certame.

**13.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência (que tem como apêndice o Estudo Técnico Preliminar)
<b>Anexo II</b>	Minuta de Termo de Contrato
<b>Anexo III</b>	Modelo de declaração unificada
<b>Anexo IV</b>	Modelo de proposta de preços
<b>Anexo V</b>	Declaração contendo dados para fins de assinatura da ARP e/ou Contrato
<b>Anexo VI</b>	Modelo de procuração

Angatuba/SP, 26 de dezembro de 2024.

**NÍCOLAS BASILE ROCHEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PROCESSO Nº 055/2024**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
*(anexado na plataforma)*



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PROCESSO Nº 055/2024

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
*(anexado na plataforma)*



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PROCESSO Nº 055/2024**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À Prefeitura Municipal de Angatuba**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 011/2024 – Processo nº 055/2024**

**Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de armazenamento, gerenciamento e operacionalização dos processos de dispensação, incluindo fornecimento, embalagem, distribuição e entrega de medicamentos, insumos de enfermagem e odontológicos às unidades assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, contemplando a realização de atos administrativos necessários para o atendimento regular aos munícipes e incluir a disponibilização de uma solução informatizada para gestão integrada dos processos, abrangendo equipamentos, softwares, infraestrutura de suporte, meios de transporte e equipe técnica especializada sob a responsabilidade da empresa contratada**

A **[RAZÃO SOCIAL]** inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**,  
DECLARA:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Angatuba;
- c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Angatuba/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Tomou conhecimento do edital e de todas as condições de participação na licitação e se compromete a cumprir todos os termos do edital, e a executar o objeto dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei;

l) A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- ( ) **Declara**, ainda, que está enquadrada como **[microempresa/empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa]** e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. Declara ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

**\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa/empresa de pequeno porte ou equiparadas.**

- ( ) **Declara**, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**\*Marcar este item APENAS caso se enquadre na situação de sociedade cooperativa.**

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

**[LOCAL DO ESTABELECIMENTO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Procurador

**[NOME COMPLETO, CARGO OU FUNÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR]**





**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PROCESSO Nº 055/2024**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Angatuba

Ref.: Pregão Eletrônico nº 011/2024 – Processo nº 055/2024

**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de armazenamento, gerenciamento e operacionalização dos processos de dispensação, incluindo fornecimento, embalagem, distribuição e entrega de medicamentos, insumos de enfermagem e odontológicos às unidades assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, contemplando a realização de atos administrativos necessários para o atendimento regular aos munícipes e incluir a disponibilização de uma solução informatizada para gestão integrada dos processos, abrangendo equipamentos, softwares, infraestrutura de suporte, meios de transporte e equipe técnica especializada sob a responsabilidade da empresa contratada

A **XXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXX**, nº **XXXX** – Bairro **XXXXXX**, município de **XXXXXX/XX**, CEP **XXXXX-XXX**, propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições, acatando todas as estipulações consignadas no certame:

**Lote Único (composição global dos itens)**

Item	Descrição dos itens	forma de execução	Total mensal	Total anual
1	Recursos humanos	Sob demanda	R\$	R\$
2	Infraestrutura de armazenagem, tecnologia da informação e mobiliários	Valor mensal	R\$	R\$
3	Medicamentos (conforme Lista I)	Sob demanda	R\$	R\$
4	Insumos de enfermagem e odontológicos (conforme Lista II)	Sob demanda	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

**COMPOSIÇÃO DOS ITENS SOB DEMANDA**

Profissionais	Quantidade	Valor unit.	Valor mensal	Valor anual (12 meses)
Farmacêutico	01	R\$	R\$	R\$
Auxiliar de farmácia	02	R\$	R\$	R\$
Almoxarife	01	R\$	R\$	R\$
Entregador	02	R\$	R\$	R\$
Motorista	01	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>R\$</b>	<b>R\$</b>



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**LISTA I**  
**RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Item	Descrição dos itens	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE INFANTIL 120ML	FRASCO	440			
2	ACETILCISTEÍNA 10% INJETÁVEL E TÓPICO 3ML	AMPOLA	82,5			
3	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE INFANTIL 120ML	FRASCO	1100			
4	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE ADULTO 120ML	FRASCO	1100			
5	ACICLOVIR 200MG	COMP	5500			
6	ACICLOVIR 50MG/G -10G CREME	TUBO	165			
7	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	275000			
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	13200			
9	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMP	66000			
10	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMP	6600			
11	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/5ML 100ML XAROPE	FRASCO	1100			
12	ALBENDAZOL 400MG	COMP	3300			
13	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	220			
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	2640			
15	ALOPURINOL 100MG	COMP	5500			
16	ALOPURINOL 300MG	COMP	11000			
17	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	44000			
18	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE INFANTIL 100ML	FRASCO	880			
19	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO 100ML	FRASCO	1650			
20	AMINOFILINA 100MG	COMP	5500			
21	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMP	11000			
22	AMITRIPTILINA , CLORIDRATO 25MG	COMP	275000			
23	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG	COMP	11000			
24	AMOXICILINA 500MG	COMP/CPS	22000			
25	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML	FRASCO	550			
26	AMOXICILINA 50MG/ML 150ML PÓ SUSP ORAL	FRASCO	1100			
27	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	COMP	5500			
28	ANLOPINO, BESILATO 5MG	COMP	220000			
29	ATENOLOL 25MG	COMP	220000			
30	ATENOLOL 50MG	COMP	55000			
31	AZITROMICINA 500MG	COMP	11000			
32	AZITROMICINA 600MG(40MG/ML) 15ML PÓ SUSP.ORAL	FRASCO	3300			



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

33	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE INALATÓRIO DE USO ORAL ADULTO 200DOSES	FRASCO	550			
34	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG SUSPENÇÃO AQUOSA SPRAY30ML 200DOSES	FRASCO	550			
35	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMP	440			
36	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMP	22000			
37	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML (FRASCO 20ML)	FRASCO	44			
38	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	GOTAS	550			
39	BUDESONIDA 32MCG SUSPENÇÃO NASAL (120 DOSES)	FRASCO	1100			
40	CAPTOPRIL 25MG	COMP	220000			
41	CARBAMAZEPINA 200MG C/10 COMP	COMP	132000			
42	CARBAMAZEPINA 400MG C/10 COMP	COMP	2200			
43	CARBAMAZEPINA SUSPENÇÃO 20MG/ML 100ML	FRASCO	1100			
44	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG(500MG+400MG)	COMP	11000			
45	CARBONATO DE LITIO DE 300MG	COMP	39600			
46	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	52800			
47	CARVEDILOL 25MG	COMP	39600			
48	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	66000			
49	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	66000			
50	CEFALEXINA 500MG	CAPS/COMP	66000			
51	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML (5%) PÓ SUSP. ORAL (FRASCO 60ML)	FRASCO	1320			
52	CEFTRIAXONA 1G IM (INJETAVEL)	FRASCO	1100			
53	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMP	13200			
54	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	11000			
55	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	2640			
56	CLONAZEPAM 2MG	COMP	44000			
57	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 10ML	FLACONETE	11000			
58	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	66000			
59	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMP	11000			
60	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	22000			
61	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO MORAL 20ML	FRASCO	220			
62	COLAGENASE 0,6U/G + CLORAFENICOL 0,01U/G (TUBO 30GR)	TUBO	440			
63	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G(0,1%) CREME 10G	BISNAGA	1320			
64	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMP	6600			
65	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 4MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	330			
66	DIAZEPAM 10MG	COMP	66000			
67	DIAZEPAM 5MG	COMP	22000			



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

68	DICLOFENACO INJETAVEL 25MG/ML AMP. 3ML	AMPOLA	55		
69	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	22000		
70	DIGOXINA 0,25MG	COMP	33000		
71	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	COMP	6600		
72	DIPIRONA 500MG	COMP	66000		
73	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	2640		
74	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	COMP	1320		
75	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	COMP	26400		
76	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMP	275000		
77	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG ESCOPOLAMINA, BUTIBROMETO 4MG/ML	SERINGA PREENCHIDA	550		
78	+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	220		
79	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML +DIPIRONA SÓDICA	COMP	5500		
80	333MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GTS	FRASCO	550		
81	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	33000		
82	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	99000		
83	FENITOÍNA 100MG	COMP	44000		
84	FENOBARBITAL 100MG	COMP	66000		
85	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	220		
86	FINASTERIDA 5MG	COMP	6600		
87	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	5500		
88	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	CÁPSULAS	198000		
89	FUROSEMIDA 40MG	COMP	66000		
90	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	88000		
91	GLICLAZIDA 30MG	COMP	55000		
92	GLICLAZIDA 60MG	COMP	55000		
93	HALOPERIDOL 1MG	COMP	22000		
94	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	220		
95	HALOPERIDOL 5MG	COMP	33000		
96	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	198		
97	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	220000		
98	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2% SUSPENÇÃO ORAL 150ML	FRASCO	440		
99	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20ML	FRASCO	5500		
100	IBUPROFENO 300MG	COMP	22000		
101	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20ML	FRASCO	550		
102	IBUPROFENO 600MG	COMP	33000		
103	IMIPRAMINA, CLORIDRTO 25 MG	COMP	33000		
104	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COMP	33000		
105	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	COMP	33000		



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

106	IVERMECTINA 6MG	COMP	1100		
107	LEVODOPA 200+BENSERAZIDA 50MG	COMP	22000		
108	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	5500		
109	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	44000		
110	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	27500		
111	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML (4%)SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	660		
112	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMP	88000		
113	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COMP	110000		
114	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	COMP	88000		
115	LORATADINA 10MG	COMP	11000		
116	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	880		
117	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	220000		
118	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	COMP	88000		
119	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMP	220000		
120	METILDOPA 250MG	COMP	33000		
121	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	COMP	13200		
122	METOPROLOL, TARTARATO 100MG	COMP	8800		
123	METOPROLOL, TARTARATO 25MG	COMP	11000		
124	METOPROLOL, TARTARATO 50MG	COMP	11000		
125	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL 50G - BISNAGA+TUBO APLICADOR	BISNAGA	165		
126	METRONIDAZOL 250MG	COMP	5500		
127	METRONIDAZOL 40MG/ML (4%) SUSPENÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	55		
128	MICONAZOL 20MG/G 80G CREMEVAGINAL- BISNAGA+APLICADOR	BISNAGA	165		
129	MULTIVITAMINAS COMPOSIÇÃO: VIT A,B1,B2,B6,B12, VIT C,D3,E SAIS MINERAIS, COBRE E ZINCO, ADICIONAL DE ÁCIDO FÓLICO.	COMP	11000		
130	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G POMADA 10G	TUBO	220		
131	NIFEDIPINO 10 MG	COMP	22000		
132	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	55000		
133	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	330		
134	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 50G	TUBO	550		
135	NITRAZEPAN 5MG	COMP	8800		
136	NITROFURANTOINA 100MG	CÁPSULAS	13200		
137	NORTRIPTILINA ,CLORIDRATO 25MG	COMP	39600		
138	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULAS	220000		
139	ONDANSESTRONA, CLORIDRATO 8MG	COMP	11000		
140	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	FRASCO	2640		
141	PARACETAMOL 500MG	COMP.	13200		



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

142	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG	COMP	110000			
143	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML	FRASCO	88			
144	POMADA COM AS VITAMINAS A (RETINOL)+D (COLECALCIFEROL) E ÓXIDO DE ZINCO CONC. 100UI+1.000UI+400UI BISNAGA COM 135G	TUBO	220			
145	PREDNISOLONA, FOSFATO DISSODICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	FRASCO	2640			
146	PREDNISONA 20MG	COMP	11000			
147	PREDNISONA 5MG	COMP	22000			
148	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	27500			
149	PROPATINILNITRATO 10MG	COMP	132000			
150	PROPRANOLOL 40MG	COMP	22000			
151	RIVAROXABANA 20MG	COMP	5500			
152	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	ENVELOPE	2200			
153	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	220			
154	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL C/FRASCO APLICADOR(200DOSES)	FRASCO	2200			
155	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	COMP	275000			
156	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL 15ML	FRASCO	880			
157	SINVASTATINA 20 MG	COMP	275000			
158	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML+TRIMETOPRIMA 40MG/ML SUSPENÇÃO ORAL 100ML (40MG + 8MG/ML)	FRASCO	660			
159	SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETOPRIMA 800MG	COMP	5500			
160	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR SOL. ORAL 30ML	FRASCO	550			
161	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	66000			
162	TIAMAZOL 5MG	COMP	1100			
163	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG	COMP	66000			
164	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML(0,5%) SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML	FRASCO	110			
165	TIORIDAZINA , CLORIDRATO 100MG	COMP	11000			
166	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP	5500			
167	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12)	COMP	39600			

**Valor total:**

**LISTA II**  
**RELAÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICOS – ESTIMATIVA ANUAL**

Item	Descrição dos itens	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
------	---------------------	-------	--------	-------	-------------	-------------



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

1	ABAIXADOR DE LÍNGUA MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4 CM DE LARGURA, 0,5 MM DE ESPESSURA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	100			
2	ACETATO DE DEXAMETASONA, CREME DERMATOLÓGICO COM AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA E ANTIPRURIGINOSO DE USO TÓPICO 1 MG/G (BISNAGA COM 10 GRAMAS)	BISNAGA	500			
3	ÁGUA DESTILADA A2:E22A2:E21A2A2:E19 (GALÃO DE 5 LITROS)	GALÃO	5			
4	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 100% EM FLACONETE DE 10 ML	FLACONETE	3100			
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL PRINCÍPIO ATIVO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3% (FRASCO DE 1 LITRO)	FRASCO	26			
6	AGULHA 20 X 5,5 DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO ESTÉREIS (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	80			
7	AGULHA 25 X 0,7 ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO 25 MM CALIBRE, 0,70MM; MEDIDA EM GAUGE:22G X 1"; ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; LIVRE DE LÁTEX; APIROGENICO E ATÓXICO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	24			
8	AGULHA 25 X 0,8; ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO: 25MM; CALIBRE: 0,8 MM; MEDIDA EM GAUGE: 21G X 1"; ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; LIVRE DE LÁTEX; APIROGÊNICO E ATÓXICO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	80			
9	AGULHA 30 X 0,8; ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO: 30 MM; CALIBRE: 0,8 MM; MEDIDA EM GAUGE: 21G X 1 1/4"; ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; LIVRE DE LÁTEX; APIROGÊNICO E ATÓXICO (CAIXA COM 100 CAIXA UNIDADES)	CAIXA	25			
10	AGULHA 40 X 12 ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO 40 MM; CALIBRE 1,2 MM; MEDIDA EM GAUGE:18GX1½"; ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; LIVRE DE LÁTEX; APIROGÊNICO E ATÓXICO (CAIXA COM CAIXA 100 UNIDADES)	CAIXA	20			
11	ÁLCOOL 70% (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COM TEOR DE 70° GL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70% (1.000 ML)	FRASCO	1010			
12	ALGODÃO HIDROFÍLICO; ROLO COM 500 GRAMAS DESCRIÇÃO COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO HIDRÓFILO	ROLO	160			
13	ALMOTOLIA BICO RETO COM CAPACIDADE DE 250 ML COMPOSIÇÃO POLIETILENO ATÓXICO ALTURA DO PRODUTO (CM) 13,50 LARGURA DO PRODUTO (CM) 7,50 PESO LÍQUIDO (KG) 0,035 PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 7,50 ALTURA DA EMBALAGEM (CM) 13,50 LARGURA DA EMBALAGEM (CM) 7,50 PROFUNDIDADE DA EMBALAGEM (CM) 7,50 PESO BRUTO COM EMBALAGEM (KG) 0,040	UNID.	162			



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

14	ATADURA DE CREPE 12 CM X 1,8 METROS COMP CONFECCIONADAS EM TECIDO DE CREPOM 100% ALGODÃO, 14 COM FIOS DE ALTA TORÇÃO PARA CONFERIR ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL (PACOTES COM 12 ROLOS)	PACOTE	550			
15	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,8 METROS COMP, CONFECCIONADAS EM TECIDO DE CREPOM 100% ALGODÃO, 15 COM FIOS DE ALTA TORÇÃO PARA CONFERIR ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL (PACOTES COM 12 ROLOS)	PACOTE	1000			
16	ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,8 METROS CONFECCIONADAS EM TECIDO DE CREPOM 100% ALGODÃO, COM 16 FIOS DE ALTA TORÇÃO PARA CONFERIR ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13FIOS/CM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL (PACOTES COM 12 ROLOS)	PACOTE	250			
17	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT - TNT 100% POLIPROPILENO, MANGA LONGA, PUNHOS C/ ELÁSTICO, ATÓXICO, COR BRANCA, GRAMATURA 40 NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO (PACOTE COM 10 UNIDADES)	PACOTE	380			
18	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ROLO BOBINA TUBULAR COM UM LADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO DO OUTRO LADO POLIÉSTER LAMINADO COM PROLIPROPILENO, COM 60 GRS/CM², COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A OXIDO DE ETILENO, VAPOR SATURADO E FORMOL DE HIDRO, PRÓPRIO PARA ESTERILIZAÇÃO. TAMANHO: 10CM X 100 MTS (COM VALIDADE LONGA)	UNID.	10			
19	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ROLO BOBINA TUBULAR COM UM LADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO DO OUTRO LADO POLIÉSTER LAMINADO COM PROLIPROPILENO, COM 60GRS/CM², COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A OXIDO DE ETILENO, VAPOR SATURADO E FORMOL DE HIDRO, PRÓPRIO PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO: 15 CM X 100 MTS	UNID.	10			
20	BOLSA COLETORA DE URINA 2 LITROS- ESTÉRIL FABRICADA EM PVC POSSUI TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOTO E SUPORTE PAR FIXAÇÃO TAMANHO 2000 ML, ATÓXICO E	UNID.	400			





**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

	APIROGÊNICO DESCARTÁVEL, USO INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO					
21	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR INJETÁVEL 20 ML COM VALIDADE LONGA	UNID.	30			
22	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 20MG/G 2% (TUBO COM 30 GRAMAS)	TUBO	60			
23	COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO E RICO EM ÁCIDO GULURÔNICO, COM ÍONS DE PRATA DE DISPENSAÇÃO SUSTENTADA, ESTÉRIL, DISPOSTAS EM TIRAS ENTRELAÇADAS QUE PROPORCIONAM ABSORÇÃO LOCAL E VERTICAL, FORMA GEL COESO E MANTÉM A UMIDADE NO LEITO DA FERIDA. DERIVADO DE ALGAS MARINHAS, COM APRESENTAÇÃO EM LÂMINA, ABSORVENTE, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. TAMANHO 15X15 CM	UNID.	100			
24	COLETOR DE PERFURO CORTANTE TAMANHO 13 LITROS PRODUTO EM PAPELÃO ONDULADO, NÃO ESTÉRIL, COM ALÇAS RESISTENTES, ESTABILIDADE, COM TRAVA DE SEGURANÇA. É COMPOSTO POR SACOLA PLÁSTICA AMARELA, FUNDO RÍGIDO, CINTA LATERAL E BANDEJA INTERNA	UNID.	830			
25	COMPRESSA DE CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL SUPER ABSORVENTE 100% ALGODÃO DIMENSÕES 10 CM X 60 CM (ABERTO) – 10 CM X 15 CM (DOBRADO)	UNID.	5500			
26	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA COM DIMENSÕES 7,5 CM X 7,5 CM DOBRADA E DIMENSÕES ABERTA DE 12 CM X 30 CM COM 13 FIOS, CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO (PACOTE COM 500 UNIDADES)	PACOTE	250			
27	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL RX 7,5 CM X 7,5 CM 13 FIOS, CONFECCIONADOS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS (PACOTE COM 10 UNIDADES)	PACOTE	51000			
28	CREME HIDRATANTE PARA OS PÉS, BRANCO, VISCOSO, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO POR ÁGUA, 10% UREIA (CARBAMIDA), PALMITATO DE ISOPROPILO, PALMITATO DE OCTILA, ESTEARATO DE GLICERILA, 4% DE ALFA HIDROXIÁCIDO (ÁCIDO LÁTICO), ÁLCOOL, ESTEARÍLICO, SORBITOL, LACTATO DE AMÔNIO, ÁCIDO ESTEÁRICO, CETEARETE-25 E CETEARETE-6. SEM CONSERVANTES, CORANTES OU PERFUME, REDUZ O RISCO DE REAÇÕES ALÉRGICAS NA	FRASCO	100			



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

	PELE SENSÍVEL DO DIABÉTICO (FRASCO COM 75ML)					
29	CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO COM TECNOLOGIA 3DFIT, COM BORDAS BISELADAS. IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA COM DISPENSAÇÃO SUSTENTADA E SISTEMA TRANCA FLUIDO, RECOBERTO POR UM FILME DE POLIURETANO DE PERMEABILIDADE SELETIVA E INDICATIVO DE TROCA; INDICADO PARA FERIDAS INFECTADAS, COM RISCO DE INFECÇÃO OU DIFICULDADE DE CICATRIZAÇÃO, QUE APRESENTEM MODERADA A ALTA EXSUDAÇÃO. TAMANHO: 15X15CM	UNID.	150			
30	CURATIVO DE ESPUMA, COM COBERTURA COMPOSTA DE: CAMADA AUTO-ADESIVA PERFURADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E SEGURO; ESPUMA DE POLIURETANO COM TECNOLOGIA 3DFIT, MACIA, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL. IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA COM DISPENSAÇÃO SUSTENTADA E SISTEMA TRANCA-FLUÍDO PARA RETENÇÃO DO EXSUDATO MESMO SOB COMPRESSÃO E QUE SE CONFORMA AO LEITO DA FERIDA, PREENCHENDO O ESPAÇO MORTO E PREVENINDO O ACÚMULO DO EXSUDATO. TECNOLOGIA 3DFIT QUE PROPORCIONA O MEIO ÚMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO COM IMPRESSÃO DA MARCA, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, QUE PERMITE AS TROCAS GASOSAS. APLICAÇÃO SEM TOQUE EM 3 PEÇAS NA COR TURQUESA PARA POSICIONAMENTO MAIS PRÁTICO DA COBERTURA NA FERIDA. TAMANHO: 12,5X12,5	UNID.	150			
31	CURATIVO HIDROCOLOIDE – COM ESPUMA DE POLIURETANO COM ESPESSURA HOMOGÊNEA O CURATIVO É ESTÉRIL COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA COM TRÊS HIDROCOLÓIDE ( GELATINA PECTINA E CMC SÓDICA) COM UM CAMADA EXTERNA DE ESPUMA DE POLIURETANO QUE OFERECE UMA BARREIRA BACTERIANA/VIRAL COMPROVADA E ESPESSURA DE 2,5MM À 3,0 MM COM LAUDO TÉCNICO ACREDITADO PELO INMETRO TAMANHO 20X 20 CM (CAIXA C/ 5 UNIDADES)	CAIXA	20			



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

32	EQUIPO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (INFUSÃO POR GRAVIDADE) ESTÉRIL DE USO ÚNICO - CÂMERA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS (20 GOTAS/ML) – ABERTURA DE VENTILAÇÃO DE AR – PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA – PINÇA ROLETE REGULADOR DE FLUXO; INJETOR LATERAL – CONECTOR FÊMEA TIPO LUER SLIP – TUBO EXTENSOR EM PVC DE 150CM	UNID.	1200			
33	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, POSSUI PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO. VIABILIZA O CONTROLE DE FLUXO DE SOLUÇÕES, UMA VEZ QUE POSSUI PINÇA ROLETE QUE GARANTE PRECISÃO NO CONTROLE DE GOTEJAMENTO. TUBO DISPONÍVEL NA COR AZUL QUE EVITA CONEXÃO ACIDENTAL COM ACESSO VENOSO. CONECTORES LUER SLIP OU ESCALONADO. ATÓXICO E APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. DESENVOLVIDO PARA ENTREMEAR A LIGAÇÃO DA SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL (LIGADO AO PACIENTE) AO RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA), QUE CONTÉM O ALIMENTO A SER ADMINISTRADO.	UNID.	5000			
34	ESCOVA CERVICAL PARA PAPANICOLAU; NÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM PLÁSTICA COM ABA AUTOCOLANTE (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	40			
35	ESPARADRAPO ROLO 10 CM X 4,5 M	UNID.	160			
36	ESPÁTULA DE AYRES (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	100			
37	ESPECULO TAMANHO G GINECOLÓGICO LUBRIFICADO ESTÉRIL COM PARAFUSO DE ROSQUEAMENTO PARA ABERTURA GRADUAL DAS VALVAS	UNID.	550			
38	ESPECULO TAMANHO M GINECOLÓGICO LUBRIFICADO ESTÉRIL COM PARAFUSO DE ROSQUEAMENTO PARA ABERTURA GRADUAL DAS VALVAS	UNID.	2000			
39	ESPECULO TAMANHO P GINECOLÓGICO LUBRIFICADO ESTÉRIL COM PARAFUSO DE ROSQUEAMENTO PARA ABERTURA GRADUAL DAS VALVAS	UNID.	1000			
40	FIO DE NYLON PARA SUTURA Nº2-0 MONIFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL 45 CM CUTICULAR (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	CAIXA	5			
41	FIO DE NYLON PARA SUTURA Nº3-0 MONIFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL 45 CM CUTICULAR (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	CAIXA	5			
42	FIO DE NYLON PARA SUTURA Nº4-0 MONIFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL 45 CM CUTICULAR (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	CAIXA	5			
43	FIO DE NYLON PARA SUTURA Nº5-0 MONIFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL 45 CM CUTICULAR (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	CAIXA	5			



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

44	FITA ADESIVA 19 MM X 50 M CREPE ROLO	UNID.	400			
45	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE (30 M X 19 MM) CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA	UNID.	50			
46	FITA HIPOALERGÊNICA POROSA 25 MM X 10 M (MICROPORE)	UNID.	400			
47	FIXADOR CELULAR – FIXADOR EM SPRAY COMPOSTO DE PROPILENOGLICOL 10% E ÁLCOOL ABSOLUTO (FRASCO COM 100 ML)	FRASCO	50			
48	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300 ML. FRASCO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CILÍNDRICO, TRANSLÚCIDO, SEM MANCHAS E REBARBAS, COM DUPLA GRADUAÇÃO, ESCALA DE 10 EM 10 ML, BOCA DE ROSCA E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO. TAMPA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CILÍNDRICA, TRANSLÚCIDA, SEM MANCHAS E REBARBAS, COM BICO ADAPTADOR PARA EQUIPO ENTERAL TIPO LANCETA. INDICAÇÃO: PARA USO DE DIETA ENTERAL OU FÓRMULAS INFANTIS, PACIENTES QUE FAZEM USO DE SONDA ENTERAL OU GASTROSTOMIA, COM CONEXÃO EM EQUIPOS DE PONTA LANCETA.	UNID.	5000			
49	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM, ELETROCARDIOGRAMA, INODORO PH NEUTRO ISENTO DE GORDURA E NAACL(SAL) CONTENDO NA EMBALAGEM REGISTRO DA ANVISA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE/VENCIMENTO (GALÃO COM 5 LITROS)	GALÃO	12			
50	GEL PARA USO EM FERIDAS, COMPOSTO DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAÍNA, CARBOXIMETILCELULOSE, GLICERINA E PRODUZIDO POR ÁGUA DE WFI (PROVENIENTE POR OSMOSE REVERSA), COM CONDUTIVIDADE < 1,3 US/CM E TOC < 500 PPB, COM PROPRIEDADE UMECTANTE, EMOLIENTE E DESBRIDANTE; COM LAUDOS DE: PURIFICAÇÃO DA ÁGUA, LAUDO DE AÇÃO BACTERICIDA PARA PSEUDÔMONAS, SALMONELA E OUTROS GERMES. TOXICIDADE/REATIVIDADE BIOLÓGICA INTRACUTÂNEA; SENSIBILIDADE CUTÂNEA E AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE CITOTOXIDADE. FRASCO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM BICO APROPRIADO PARA DISPENSAR O PRODUTO, MEMBRANA INVOLÁVEL, COM ABERTURA NO MOMENTO DO USO (FRASCO COM 100GR)	FRASCO	200			



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

51	HIDROGEL COM ÁCIDO BÓRICO: GEL HIDRATANTE NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO POR ACIDO BÓRICO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, HIDANTOÍNA, ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBOMERO 940, TRIETANOLAMINA, SORBATO DE CÁLCIO E CARBOXEMETILCELULOSE SÓDICA, SEM UREIA OU DERIVADOS (TUBO COM 85 GRAMAS)	TUBO	100			
52	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (VALIDADE LONGA) - (FRASCO COM 1 LITRO)	UNID.	60			
53	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2.5% (VALIDADE LONGA) - (FRASCO COM 1 LITRO)	FRASCO	300			
54	LAMINA DE BISTURI TAMANHO Nº 11 AÇO CARBONO, ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	15			
55	LAMINA DE BISTURI TAMANHO Nº 20 AÇO CARBONO, ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	2			
56	LAMINA DE BISTURI TAMANHO Nº 21 AÇO CARBONO, ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	5			
57	LAMINA FOSCA 26 X 76 MM PARA EXAME DE PAPANICOLAU ALTURA DO PRODUTO (CM) 0,10; LARGURA DO PRODUTO (CM) 2,60 E PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 7,60 (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	65			
58	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA COM VITAMINA A E E, COMPOSTA DE TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDO CÁPRICO E CAPRILÍCO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFATOCOFEROL DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA HIPOALERGÊNICA (FRASCO COM 100ML)	FRASCO	40			
59	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL 6.0 - CARACTERÍSTICAS: ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAIOS GAMA COBALTO 60 COM TEOR MÍNIMO DE PROTEÍNAS DO LÁTEX E DE RESÍDUOS QUÍMICOS ISENTA DE PÓ LUBRIFICANTE, COMPOSIÇÃO: FABRICA À BASE DE LÁTEX NATURAL	PAR	50			
60	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL 6.5 - CARACTERÍSTICAS: ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAIOS GAMA COBALTO 60 COM TEOR MÍNIMO DE PROTEÍNAS DO LÁTEX E DE RESÍDUOS QUÍMICOS ISENTA DE PÓ LUBRIFICANTE, COMPOSIÇÃO: FABRICA À BASE DE LÁTEX NATURAL	PAR	150			
61	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0 - CARACTERÍSTICAS: ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAIOS GAMA COBALTO 60 COM TEOR MÍNIMO DE PROTEÍNAS DO LÁTEX E DE RESÍDUOS QUÍMICOS ISENTA DE PÓ	PAR	150			



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

	LUBRIFICANTE, COMPOSIÇÃO:FABRICA Á BASE DE LÁTEX NATURAL				
62	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5 - CARACTERÍSTICAS: ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAO GAMA COBALTO 60 COM TEOR MÍNIMO DE PROTEÍNAS DO LÁTEX E DE RESÍDUOS QUÍMICOS ISENTA DE PÓ LUBRIFICANTE, COMPOSIÇÃO:FABRICA Á BASE DE LÁTEX NATURAL	PAR	50		
63	LUVAS DE PROCEDIMENTO M COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO MICROTETURIZADAS, ANTIDERRAPANTE, HIPOALERGENICA TALCADA E AMBIDESTRADA)CX C/100UNIDADES (COM CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)	CAIXA	700		
64	LUVAS DE PROCEDIMENTO P COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL,LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO MICROTETURIZADAS,ANTIDERRAPANTE, HIPOALERGENICA TALCADA E AMBIDESTRADA), COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) - (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	1250		
65	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO MICROTETURIZADAS, ANTIDERRAPANTE, HIPOALERGENICA TALCADA E AMBIDESTRADA), COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) - (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	750		
66	LUVAS PARA PROCEDIMENTO G COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO MICROTETURIZADAS, ANTIDERRAPANTE, HIPOALERGENICA TALCADA E AMBIDESTRADA), COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) - (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	120		
67	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	100		
68	MÁSCARA N95 PFF2	UNID.	50		
69	PAPEL ECG TERMOSENSÍVEL 216 MM X 30M	UNID.	10		
70	PAPEL ECG TERMOSENSÍVEL 58 MM X 30M	UNID.	10		
71	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 X 50 BRANCO 100% FIBRAS NATURAIS, UNIFORMEMENTE ENROLADO EM TUBO TIPO BOBINA, ABSORVENTE, RESISTENTE A PRESSÃO EVITANDO RASGOS	UNID.	500		
72	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 X 70 BRANCO 100% FIBRAS NATURAIS, UNIFORMEMENTE ENROLADO EM TUBO TIPO BOBINA, ABSORVENTE, RESISTENTE A PRESSÃO EVITANDO RASGOS	UNID.	1034		



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

73	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS, 100% FIBRAS NATURAIS COR BRANCA, 2 DOBRAS 23CM X 21CM (PACOTE COM 1.000 FOLHAS)	PACOTE	630			
74	SCALP INTRAVENOSO 21G AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO, FACILITA A PUNÇÃO NO TECIDO E REDUZ TRAUMATISMOS; TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO FLUXO; ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO (ETO)	UNID.	1200			
75	SCALP INTRAVENOSO 23G AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO, FACILITA A PUNÇÃO NO TECIDO E REDUZ TRAUMATISMOS; TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO FLUXO; ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO (ETO)	UNID.	1200			
76	SCALP INTRAVENOSO 25G AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO, FACILITA A PUNÇÃO NO TECIDO E REDUZ TRAUMATISMOS; TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO FLUXO; ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO (ETO)	UNID.	750			
77	SERINGA 3 ML SEM AGULHA - A SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA E ESTÉRIL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO QUE GARANTE CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS UTILIZADA PARA INSERIR SUBSTÂNCIAS LÍQUIDAS POR VIA INTRAVENOSA, INTRAMUSCULAR, INTRA- CARDÍACA, SUBCUTÂNEA, INTRADÉRMICA, INTRAARTICULAR, RETIRAR SANGUE OU AINDA, REALIZAR UMA PUNÇÃO ASPIRATIVA EM UM PACIENTE OFERECE MELHOR LEITURA NA DOSAGEM ATRAVÉS DE STOPPER RETO E MAIS FINO	UNID.	1500			
78	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML (BICO SLIP SEM AGULHA)	UNID.	2500			
79	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA (BICO SLIP SEM AGULHA) CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO, SILICONIZAÇÃO INTERNA PARA MELHOR DESLIZE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO QUE EVITA PERDA DO MEDICAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO	UNID.	4800			
80	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML SEM AGULHA (BICO SLIP SEM AGULHA) CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO, SILICONIZAÇÃO INTERNA PARA MELHOR DESLIZE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO QUE EVITA PERDA DO MEDICAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO (BICO SLIP SEM AGULHA)	UNID.	7200			



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

<b>81</b>	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% (VALIDADE LONGA) - (FRASCO COM 1 LITRO)	FRASCO	18			
<b>82</b>	SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSO ATIVOS (VALIDADE LONGA) DEGERMANTE - (FRASCO COM 1 LITRO)	FRASCO	36			
<b>83</b>	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO 2% (FRASCO DE 1 LITRO)	FRASCO	30			
<b>84</b>	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA - AQUOSA À BASE DE POLIHEXANIDA (BIGUANIDA) PHMB 0,1% COM ALTA ABSORÇÃO E REDUÇÃO DOS ODORES DAS FERIDAS. PROMOVE LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DAS FERIDAS CRÔNICAS. DESCONTAMINA A FERIDA E ACELERA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA PURIFICADA; GLICERINA; 0,1% PHMB; 0,1% COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA (FRASCO COM 350 ML)	UNID.	200			
<b>85</b>	SONDA FOLEY – LÁTEX DUAS VIAS Nº 14 SONDA VESICAL DE DEMORA, ESTÉRIL, DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL PARA O SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA QUE PERMITE A CONEXÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA POSSUI ORIFÍCIO EFICIENTES, ADEQUADOS E COM PONTA ATRAUMÁTICA PARA FACILITAR SUA APLICAÇÃO SEM PREJUDICAR O PACIENTE USO ÚNICO	UNID.	50			
<b>86</b>	SONDA FOLEY – LÁTEX DUAS VIAS Nº 16 SONDA VESICAL DE DEMORA, ESTÉRIL, DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL PARA O SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA QUE PERMITE A CONEXÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA POSSUI ORIFÍCIO EFICIENTES, ADEQUADOS E COM PONTA ATRAUMÁTICA PARA FACILITAR SUA APLICAÇÃO SEM PREJUDICAR O PACIENTE USO ÚNICO	UNID.	100			
<b>87</b>	SONDA FOLEY – LÁTEX DUAS VIAS Nº 18 SONDA VESICAL DE DEMORA, ESTÉRIL, DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL PARA O SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA QUE PERMITE A CONEXÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA POSSUI ORIFÍCIO EFICIENTES, ADEQUADOS E COM PONTA ATRAUMÁTICA PARA FACILITAR SUA APLICAÇÃO SEM PREJUDICAR O PACIENTE USO ÚNICO	UNID.	100			
<b>88</b>	SONDA FOLEY – LÁTEX DUAS VIAS Nº 20 SONDA VESICAL DE DEMORA, ESTÉRIL, DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL PARA O SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA QUE PERMITE A CONEXÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA POSSUI ORIFÍCIO EFICIENTES, ADEQUADOS E COM PONTA ATRAUMÁTICA PARA FACILITAR SUA APLICAÇÃO SEM PREJUDICAR O PACIENTE USO ÚNICO	UNID.	50			





**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

89	SONDA TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO, N. 12. A SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL É UM DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. CARACTERÍSTICAS: ESPESSURA DA SONDA: 4,5MM; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA, SEM VÁLVULA.	UNID.	100			
90	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08 – DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUÍDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES FEITO EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL DESCARTÁVEL FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA (DOIS FUROS) E CONECTOR COM TAMPA	UNID.	300			
91	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 – DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUÍDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES FEITO EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL DESCARTÁVEL FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA (DOIS FUROS) E CONECTOR COM TAMPA	UNID.	2000			
92	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML ESTÉRIL, FLACONETE. SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%; TAMBÉM UTILIZADO PARA INALAÇÃO, LIMPEZA DE PELE E OUTROS FINS.	UNID.	1500			
93	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM 100 ML (EM BOLSAS) SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% EM SISTEMA FECHADO EM BOLSAS DE PVC SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%	UNID.	2000			
94	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO (NACL) EM ÁGUA DESTILADA, OU SEJA, CADA 100ML DE ÁGUA CONTÉM 0,9 GRAMAS DO SAL (BOLSAS COM 250ML)	UNID.	3000			
95	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO (NACL) EM ÁGUA DESTILADA, OU SEJA, CADA 100ML DE ÁGUA CONTÉM 0,9 GRAMAS DO SAL (FRASCO COM 500ML)	FRASCO	200			



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

96	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - É UM FÁRMACO COM EFEITO BACTERIOSTÁTICO DERIVADO DAS SULFAMIDAS DE USO TÓPICO ATUA IMPEDINDO O APARECIMENTO DE UMA VASTA GAMA DE BACTÉRIAS E LEVEDURAS NA PELE DANIFICADA (BISNAGA COM 50 GRAMAS)	BISNAGA	150			
97	TOUCA DESCARTÁVEL (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	25			

**Valor total:**

### DECLARAÇÕES

1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, como eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
2. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e no que couber quanto a Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente; e
3. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que executará o objeto de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando, quando cabível, as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

#### Dados bancários para pagamento

<b>Banco:</b>	<b>Tipo de conta:</b>
<b>Agência:</b>	<b>Nº da conta:</b>

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contador a partir da data de sua apresentação.**

**\*Observação: antes de encaminhar este documento, certifique-se das informações prestadas e de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado, em conformidade aos preços registrados na plataforma, de forma que o produto final da operação não resulte em valor superior ao registrado em sistema.**

**[LOCAL DO ESTABELECIMENTO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal/Procurador**

**[NOME COMPLETO, CARGO OU FUNÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR]**





**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PROCESSO Nº 055/2024**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

<b>OUTORGANTE</b>	
<b>Razão social</b>	
<b>CNPJ nº</b>	
<b>Endereço da sede</b>	
<b>Nome completo do sócio/diretor</b>	
<b>CPF nº</b>	
<b>RG nº</b>	
<b>Endereço domiciliar</b>	

<b>OUTORGADO</b>	
<b>Nome completo</b>	
<b>Estado civil</b>	
<b>Profissão</b>	
<b>CPF nº</b>	
<b>RG nº</b>	
<b>Endereço domiciliar</b>	

**PODERES:** específicos para, isoladamente, participar de licitação em qualquer modalidade, em nome da Outorgante, praticando todos os atos inerentes aos processos licitatórios; fazer cadastros de fornecedor nos sites e portais eletrônicos dos órgãos e entidades da Administração Pública, bem como atualizá-los quando necessário; praticar os atos necessários para participação no certame licitatório, tais como: solicitar esclarecimentos, impugnar edital, interpor e responder recurso administrativo, apresentar propostas de preços e documentos para habilitação, negociar preços, assinar propostas, declarações, atas, contratos administrativos e seus aditivos; representar a Outorgante perante quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, para estabelecer e manter entendimentos no tocante ao processo licitatório e na execução do contrato; responder intimações referente ao processo licitatório (esfera administrativa); enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

**[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de [ANO].**

**[Assinatura do sócio/diretor]**  
**Nome completo do sócio/diretor**